



## Solicitação 080148/2018

### Dados do Cadastro

---

**Entrada:** 12/11/2018 às 18:11

**Setor origem:** CS/JOI - Contratos e Serviços - Campus Joinville

**Setor responsável:** CS/JOI - Contratos e Serviços - Campus Joinville

**Interessado:** Luana de Freitas Gonçalves

**Assunto:** Contrato - Renovação

**Detalhamento:** Solicitação de prorrogação do contrato n. 001/2017 de serviços de condução de veículos (motoristas) do Campus Joinville (Processo 23080.073162/2015-12).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE JOINVILLE**  
**Rua Dona Francisca, 8300 – Bloco U – CEP 89.219-600 – Joinville/SC**  
**Website: <http://www.joinville.ufsc.br/>**

---

Memorando nº 0107/2018/DAD/CJ

Em 12 de novembro de 2018.

À  
Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Assunto: Prorrogação do contrato 001/2017 – Liderança Limpeza e Conservação LTDA – Serviços de condução de veículos (motoristas)**

1. Solicitamos a prorrogação por mais 12 meses do contrato nº 001/2017 (Processo 23080.073162.2015), da UFSC Joinville com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, a partir de 3 de fevereiro de 2019.
2. Justifica-se a prorrogação de prazo do referido contrato em função de que os serviços são de natureza continuada e imprescindíveis para o funcionamento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do Campus Joinville. Devido à importância destes serviços, faz-se necessária a continuidade do contrato, uma vez que a UFSC Joinville não se dispõe de profissionais no quadro de pessoal para realização dessa atividade.
3. A empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme ofício 1711/2018/DC, desde que seja assegurado a repactuação de preços.
4. De acordo com o ofício 01100/2015, anexo a este memorando, da Procuradoria Federal em seu parecer em relação à pesquisa de preço de mercado, no que diz o item 1 do memorando 0666/2015:
  - a) Os requisitos do art. 30-A inciso 2, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2008, a cuja satisfação se condiciona a dispensa de pesquisa de preços são cumulativas, apenas no que couber ao caso concreto, razão pela qual se forem aplicáveis ao contrato em exame apenas um ou dois dos incisos elencados no inciso 2º não há necessidade de cumprir os demais incisos em concurso para configurar a prestação de vantajosidade e, por conseguinte, dispensar-se a realização de pesquisa de preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS DE JOINVILLE**

**Rua Dona Francisca, 8300 – Bloco U – CEP 89.219-600 – Joinville/SC**

**Website: <http://www.joinville.ufsc.br/>**

---

5. Informamos também que as condições iniciais de habilitação da empresa Liderança se mantêm, conforme apresentado nas Certidões Negativas de Débitos, Certidão Negativa de Improbidade e Certidão Negativa de impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas constantes ao processo. A prestação do serviço está de acordo com o contrato e vem sendo acompanhada pelos fiscais responsáveis.

6. Por esses motivos, solicitamos a esta Coordenadoria aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luana de Freitas Gonçalves  
Diretora Administrativa em Exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS DE JOINVILLE**

Direção Administrativa

Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco U – CEP: 89.219-600 – Joinville – SC

Telefones: (47) 3461-5915 / (48) 3721-2639 Fax: (47) 3461-5904

Website: <http://www.joinville.ufsc.br/>

Ofício n. 058/2018/DAD/CJ

Joinville, 9 de novembro de 2018.

A  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
Rua Antônio Mariano de Souza, 775 – Bairro Ipiranga  
São José, SC

Assunto: **Interesse de prorrogação do contrato nº 001/2017**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste ofício informar-lhes a respeito do nosso interesse em prorrogar o prazo do contrato nº 001/2017 de serviços continuados de motoristas a ser encerrado em 03/02/2019, pelo período de 12 (doze) meses, até 03/02/2020.

Nosso objetivo ao comunicar-lhe desta necessidade vem do entendimento que temos de que esta decisão enseja ações de planejamento de ambos os lados. É fundamental que possamos receber o posicionamento de V.Sa. com a maior brevidade possível, a fim de tomarmos as providências necessárias e adequadas.

Sem mais, ficamos à disposição para prestar informações adicionais que por ventura possam ser necessárias e agradecendo, antecipadamente, sua atenção, aguardamos sua manifestação.

Atenciosamente,

**LUANA DE FREITAS GONÇALVES**  
Diretora Administrativa em exercício

Ofício nº 017111/2018/DC - CONTRATOS

São José, 23 de outubro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – CAMPUS JOINVILLE

**Assunto:** Manifestação de interesse na prorrogação - Contrato 1/2017 - PE 146/2016 – UFSC JOINVILLE MOTORISTA.

Prezados Srs.,

A LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA já devidamente qualificada nos autos do Contrato em epígrafe, por meio da sua colaboradora que esta subscreve vem apresentar manifestação favorável à prorrogação do contrato supracitado pelo período de 03/02/2019 á 03/02/2020.

Solicitamos que conste em termo aditivo a cláusula a seguir:

**CLAUSULA XXXX – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

Referida cláusula se faz necessária na avença, sob pena de gerar a preclusão lógica, a qual é reconhecida quando se mantém íntegras as cláusulas anteriormente firmadas sem a referida previsão.

Em caso de negativa desta Contratante quanto a condição acima, por força do que preceitua o princípio da motivação, requer-se posicionamento justificado, pois a repactuação de preços é prerrogativa legal da Contratada, nos termos do que orienta o TCU e a AGU, bem como determina o Decreto 2.271/1997 e demais legislações pertinentes.

**POLÍTICA DA QUALIDADE**

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar  
Diretor

[lideranca@lideranca.com.br](mailto:lideranca@lideranca.com.br)

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-510

Fone: (48) 3733-3101

**ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS**

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: [www.lideranca.com.br](http://www.lideranca.com.br)

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

Certos da compreensão e colaboração das Vossas Senhorias, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,



---

Ana Paula Trupel  
Contratos  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
(48) 3733-3162  
ana.trupel@lideranca.com.br

#### **POLÍTICA DA QUALIDADE**

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar  
Diretor

[lideranca@lideranca.com.br](mailto:lideranca@lideranca.com.br)

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-510

Fone: (48) 3733-3101

#### **ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS**

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: [www.lideranca.com.br](http://www.lideranca.com.br)

**São José / SC** - (48) 3733-3101

**Curitiba / PR** - (48) 3733-3102

**São Paulo / SP** - (48) 3733-3103

**Porto Alegre / RS** - (48) 3733-3104

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00482840/0001-38  
**Razão Social:** LIDERANCA LIMPEZA CONSERVACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** LIDERANCA SERVICOS  
**Endereço:** R ANTONIO MARIANO DE SOUZA 775 / IPIRANGA / SAO JOSE / SC / 88111-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2018 a 04/12/2018

**Certificação Número:** 2018110500571109968061

Informação obtida em 12/11/2018, às 17:20:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**  
**CNPJ: 00.482.840/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:53:58 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

**8**

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **2B5B.B581.26B5.A777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.482.840/0001-38

Certidão nº: 162086771/2018

Expedição: 12/11/2018, às 17:11:36

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.482.840/0001-38**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0011150-55.2015.5.03.0062 - TRT 03ª Região \***  
**0000940-68.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região \***  
**0000060-59.2010.5.04.0721 - TRT 04ª Região \*\***  
**0001641-55.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região \***  
**0409300-52.2009.5.12.0031 - TRT 12ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 00.482.840/0001-38  
Razão Social: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Nome Fantasia: LIDERANCA SERVICOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/07/2019**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>11/05/2019</b>
FGTS	Validade:	<b>04/12/2018</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>10/05/2019</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>04/01/2019</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>30/12/2018</b>

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2019**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/11/2018 às 17:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.482.840/0001-38.**

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BE9.D0D6.E32A.3006

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

Filtros

**Resultado da Consulta**

CPF/CNPJ: 0482840	Título: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Situação: Adimplente
----------------------	---	-------------------------

**FILTROS APLICADOS:****Busca livre:** 00482840000138**Data da consulta:** 12/11/2018 17:16:14**Data da última atualização:** 10/11/2018 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PF-UFSC/PGE/AGU

OFÍCIO n. 01100/2015/JUR/PFUFGSC/PGE/AGU

Florianópolis, 19 de outubro de 2015.

Ao Senhor(a),  
Antônio Carlos Montezuma Brito  
Pró-Reitor de Administração  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

UFSC / PROAD / CAA  
RECEBIDO 20 / 10 / 15  
HORA 09 / 32  
  
Bruno Laguarda

NUP: 00914.000080/2015-95

ASSUNTOS: Pareceres jurídicos referentes à pesquisa de preços de mercado.

Sr. Pró-Reitor de Administração,

1. Segue para ciência, em anexo, Mem. nº 00666/2015/JUR/PFUFGSC/PGE/AGU, oriundo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Procuradoria, cujos termos ratifico.
2. Pede-se especial atenção ao item nº 3, a fim de que os processos que versam sobre prorrogação de contratos de prestação de serviços sejam remetidos à Procuradoria com antecedência necessária a preservar o prazo de 15 (quinze) dias para análise.

Atenciosamente,

  
CÉSAR DIRCEU OBREGÃO AZAMBUJA  
PROCURADOR-CHEFE  
PF-UFSC

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00914000080201595 e da chave de acesso f1e7a068



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PF-UFSC/PGF/AGU

MEMORANDO n. 00666/2015/JUR/PFUFGSC/PGF/AGU

Florianópolis, 19 de outubro de 2015.

Ao Senhor(a) Procurador-Chefe das PF-UFSC

**NUP: 00914.000080/2015-95**

**ASSUNTOS: Pareceres jurídicos referentes à pesquisa de preços de mercado**

Sr. Procurador-Chefe,

Considerando o disposto no art. 11, incisos I e II da Portaria Conjunta nº 1/2014/PF-UFSC/GR, que define entre as atribuições deste Núcleo de Licitações e Contratos a de "prestar apoio ao procurador-chefe" e "propor medidas para o aperfeiçoamento, em geral, dos negócios jurídicos celebrados no âmbito da entidade assessorada" e tendo em vista o teor do art. 3º, da Portaria PGF nº 158/2010 da Procuradoria-Geral Federal e as últimas conclusões do seu Departamento de Consultoria[1], venho, por meio deste, sugerir que esta PF-UFSC:

I. Passe a adotar, em seus pareceres jurídicos cujo objeto de exame sejam termos aditivos para prorrogação de contratos de prestação de serviços continuados, os seguintes entendimentos:

a) Os requisitos do art. 30-A, § 2º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, a cuja satisfação se condiciona a dispensa de pesquisa de preços, são cumulativos, apenas, no que couber ao caso concreto, razão pela qual, se forem aplicáveis ao contrato em exame apenas um ou dois dos incisos elencados no § 2º, não há necessidade de cumprir os demais incisos em concurso para se configurar a presunção de vantajosidade e, por conseguinte, dispensar-se a realização de pesquisa de preços;

b) Nos contratos de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra em que se preveja expressamente um índice fixo de reajustamento, pode-se considerar como presumidamente vantajosa a prorrogação, dispensando-se, por conseguinte, a pesquisa de preços de mercado, com base no art. 30-A, § 2º, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008;

c) É possível a aplicação do art. 30-A, § 2º conforme entendimentos supra nos contratos em curso, mesmo quando firmados antes do advento da norma que lhe deu vigência, isto é, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6/2013.

2. Recomende à administração que, antes de encaminhar os processos envolvendo prorrogação contratual à análise da PF-UFSC, certifique-se, no caso concreto, da: a) natureza continuada dos serviços envolvidos; b) vigência contratual; c) prorrogabilidade do contrato; d) demonstração ou presunção da vantajosidade; e) respeito ao prazo limite de 60 meses, ou de 72 meses, no caso de prorrogação excepcional; f) demonstração do interesse das partes, dispondo, no caso da administração, acerca da regularidade da execução do contrato por parte da contratada; g) disponibilidade orçamentária; h) manutenção das condições iniciais de habilitação; i) inexistência de declaração de inidoneidade ou suspensão contra a contratada no âmbito da União ou da UFSC; j) autorização prévia da autoridade competente.

3. Solicite à administração que, no caso dos processos de prorrogação, encaminhe os respectivos autos com antecedência necessária à observância do prazo fixado no art. 26, da Portaria Conjunta nº 1/2014 PF-UFSC/GR, isto é, de 15 (quinze) dias para análise e manifestação jurídica desta PF-UFSC, sob pena de possível devolução sem parecer:

4. No tocante à interpretação do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 5/2014, e ressaltando o raciocínio que vem sendo adotado nesta casa, segundo o qual dentre as referências de preço obtidas – três ou mais –, apenas 1 (uma) pode ser preço contratado, isto é, preço obtido junto ao Portal de Compras Governamentais, lembrar à administração que o Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU adota entendimento diverso, anteriormente já adotado por nós, segundo o qual é possível compor a pesquisa de preços com um único preço, quando (e se) levada a efeito pelo portal de compras governamentais.

5. Mantenha e reforce a importância de se observar, nos termos em que vem sendo adotados, os demais entendimentos sobre pesquisa de preços para composição da estimativa de custos e para prorrogação contratual, quando cabíveis, alinhados ao Parecer nº 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.445/2015 e 2.816/2014).

6. Divulgue as presentes recomendações, no caso de acolhimento, à PROAD/UFSC e à Direção Geral do Hospital Universitário, para ciência.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ DE SA BRANT

COORDENADOR DO NLC/PF-UFSC

[1] CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº 85/2014.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00914000080201595 e da chave de acesso flc7a068



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS JOINVILLE**  
**Rua Dona Francisca, 8.300, Distrito Industrial, CEP 89.219-600**  
**Joinville – SC**  
**Telefones: (48) 3721-2639/3721-3871**  
**Website: <http://joinville.ufsc.br>**

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de renovação do contrato referente ao processo 23080.073162/2015-12, que a prestação de serviços continuados de Condução de Veículos da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 00.482.840/0001-38, está sendo feita com regularidade.

Joinville, 12 de novembro de 2018.

Fiscal do Contrato

Luana de Freitas Gonçalves  
Administradora  
SIAPE n. 1589060  
UFSC Joinville



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, Reitoria 2 – 8º andar, sala 802  
CEP: 88040-400 – Trindade – Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3721-4240 – E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS: Versão 1/2018

1. Memorando solicitando a renovação do contrato:	Sim	Não	Nº da página
a) Está datado e assinado pela chefia máxima do setor, requerente?	X		002 e 003
b) Apresenta justificativa detalhada da necessidade de renovação do contrato (motivo/finalidade, para quê, quando, onde, por quanto tempo e quem serão os beneficiários diretos)?	X		002 e 003
2. Documentos da Contratada	Sim	Não	Nº da página
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da Caixa Econômica Federal	X		007
b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	X		013
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal	X		008 e 009
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho	X		010 e 011
e) Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	X		012
f) Print screen da Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)	X		014
g) Print screen da Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência	X		015
h) Ofício da Contratada manifestando interesse em renovar o Contrato, devidamente assinado	X		005 e 006
3. Pesquisa de preços e orçamentação (apenas para Contratos sem Mão de Obra Exclusiva, ou seja, que a Unidade de Medida não é por Posto de Trabalho)	Sim	Não	Nº da página
a) Foram incluídos três orçamentos de outras três empresas além da atual Contratada?			
b) Os documentos (orçamentos) possuem: razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e data de emissão do documento.			
c) O preço da atual Contratada é mais vantajoso à UFSC que o preço das demais.			
4. Documentação complementar do Processo	Sim	Não	Nº da página
a) Declaração assinada pelo fiscal ou gestor do contrato atestando a regularidade da prestação dos serviços.	X		019
b) Dotação orçamentária contendo Programa de Trabalho, PTRES, Fonte e Natureza de Despesa.			Obs: Será informada pela SEPLAN no Processo.

Declaro que estou ciente de que o descumprimento de qualquer dos tópicos desta lista de verificação (sem a juntada da devida declaração formal ou justificativa fundamentada, emitida pela autoridade competente para todos os efeitos legais) impede o avanço do processo e a efetiva renovação do contrato, resultando em retrabalhos e morosidade diante de sucessivas devoluções entre setores da UFSC, até o completo saneamento das inconsistências identificadas.

Lais Schwartz Batista  
SIAPE n.º 2408703



## Solicitação 080148/2018 Vol.: 0

### Origem

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CS/JOI - Contratos e Serviços - Campus Joinville  
**Responsável:** Laís Schwartz Batista  
**Data encam.:** 13/11/2018 às 17:11

### Destino

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

### Despacho

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Segue solicitação para prorrogação contratual.



## **Solicitação 080148/2018**

### ***Responsável pelo arquivamento***

---

**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Usuário:** 07619142932 - Maria Carolina Santiago

**Data/hora:** 14/11/2018 às 07:32h



## Solicitação 080148/2018

### ***Responsável pela reabertura***

---

**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Usuário:** 07619142932 - Maria Carolina Santiago

**Data/hora:** 14/11/2018 às 08:14h